

**CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA TESTES SELETIVOS, EMPREGO PÚBLICO E CONCURSO PÚBLICO.**

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Segundo Aníbal Balbinot, 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **VOLMIR PAULO SIMONETTI**, brasileiro casado, portador do CPF nº 736748699-34, Carteira de Instrutor Teórico/prático 'AE", portador da CNH nº 01013204787, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 41, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração e aplicação de provas práticas na área de conhecimento de trânsito e segurança para os cargos de motoristas e operadores de máquinas, para serem aplicadas em Concursos Públicos, Empregos Públicos e Processos Seletivos executados pela CONTRATANTE, avaliação dos candidatos participantes dos processos de seleção, além da avaliação e emissão de parecer de eventuais recursos interpostos em relação às provas práticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por candidato que prestar a prova prática. O Certame realizado no município no dia da prova prática que as inscrições não atingirem o número mínimo de 10 (dez) candidatos, será efetuado o pagamento o equivalente a dez candidatos, ou seja, o valor equivalente a R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O pagamento será efetuado após a homologação do resultado final, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de fato superveniente, sem culpa do CONTRATADO, que acarrete a paralisação, anulação ou revogação do edital, concurso, etapa ou prova, homologação e/ou divulgação dos resultados o CONTRATADO terá direito à remuneração ora convencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROVAS PRÁTICAS E DOS PARECERES RELATIVOS AOS RECURSOS**

A entrega das provas práticas com as respectivas avaliações individuais dos candidatos participantes, devidamente assinadas pelo CONTRATADO, deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a realização da prova, pessoalmente, na sede da CONTRATANTE, em via original.

Em caso de apresentação de recursos em relação à prova prática, os mesmos serão encaminhados ao CONTRATADO que deverá analisa-los e emitir parecer, devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, manifestando-se pela sua procedência ou não, entregando-os pessoalmente na sede da CONTRATANTE, em via original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

I - Elaborar as provas práticas a serem aplicadas, observando as regras do edital que regulamenta o processo de seleção;

II - Aplicar as provas práticas no dia e hora previstos no edital do processo de seleção, de forma individual, realizando a avaliação de todos os candidatos participantes;

III - Entregar as provas práticas aplicadas com as respectivas avaliações dos candidatos participantes, no primeiro dia útil subsequente a realização da prova;

IV - Avaliar possíveis recursos interpostos em relação à prova prática, emitindo parecer, de forma fundamentada, manifestando-se pela procedência ou não do recurso;

V - Manter sigilo absoluto das provas práticas.

VI - Realizar a filmagem de todas as provas práticas, segundo as orientações da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do certame;

II - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato;

III - Coordenar a filmagem das provas práticas de todos os participantes a serem realizadas pelo contratado com equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

IV - Repassar listagem contendo a relação dos candidatos participantes das provas práticas e dos respectivos cargos à que concorrem.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES:**

Não cumprindo as obrigações que lhe cabem, nos prazos previstos, o CONTRATADO pagará, por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, salvo motivo de força maior a ser analisado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

Os preços constantes do presente contrato não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação devidamente justificada e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

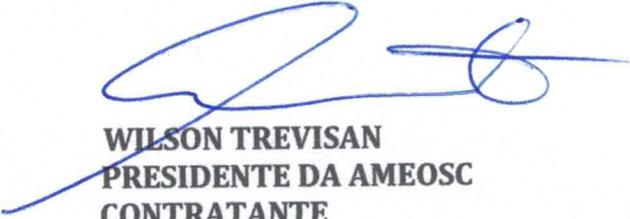
E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.



São Miguel do Oeste (SC) 02 de janeiro de 2024.



**VOLMIR PAULO SIMONETTI**  
CONDUTOR CONTRATADO  
CONTRATADO



**WILSON TREVISAN**  
PRESIDENTE DA AMEOSC  
CONTRATANTE

**ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO**  
Assessora Jurídica da Ameosc



Édina Grasiela Trema Spironello  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 21.448

**Testemunhas:**



1. Airton Fontana  
CPF 563.391.609-30



2. Udinara Zanchettini  
CPF: 071.135.749-80  
Udinara V. Zanchettin  
Diretora Departamento de Concursos  
e Seletivos Públicos - AMEOSC